- 0006

TERMO DE PROMULGAÇÃO

LEI Nº 967/2012-L

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto da Proposição de Lei nº 052/2011-L, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 24/10/2011, eu, Roberto Wanderley do Nascimento, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

LEI Nº 967/2012-L

"Altera a Lei Municipal nº. 755/2008, de 09 de dezembro de 2008 que 'Dispõe sobre a base de cálculo para formação de valores das taxas de água e esgoto."

Art. 1º - Os artigos 2º, §2º e 23 da Lei Municipal nº. 755/2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º - omissis

§ 2º. A Prefeitura, através do Departamento de Água e Esgoto, fica autorizada a implementar programa para a instalação de hidrômetros nos imóveis já existentes, a ser regulamentado por lei específica."

"Art. 23 – Fica autorizado o reajuste ou alteração dos preços dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto, mediante Lei específica, que será feito sempre que necessário para preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, atendido à justa remuneração, como também fica autorizada a atualização monetária dos valores dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto, mediante Lei específica, tendo em vista a perda do poder aquisitivo da moeda."

RECEBEMOS
07/02/12

0007

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araporã-MG., aos 07 dias do mês de fevereiro de 2012.

ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO
Presidente